



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.479, de 04 de abril de 2018.

Delimita o Perímetro Territorial do Distrito de Lagoa Nova, zona rural de Senador Pompeu – CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O perímetro do Distrito de Lagoa Nova, criado pela Lei Municipal n° 1456/2017, fica delimitado conforme descrito no art.2° desta Lei.

Art. 2° Compreendem o perímetro territorial do Distrito de Lagoa Nova as seguintes localidades e confrontações:

§1° Na divisão do distrito com o Município de Mombaça, compõem seu território as localidades de: Retiro, Sítio dos Negros; Serrotinho; Mandacarú; Santa Clara e Veneza;

§2° Na divisão do distrito com o Município de Pedra Branca, compõem seu território as localidades de: Vila de Lagoa Nova, Timbaúba e Mato Grosso;

§3° Compreendem ainda o Distrito de Lagoa Nova, as seguintes localidades que anteriormente compreendiam o distrito de Bonfim, sendo elas: Beija Flor; Feijão; Cachoeira dos Ferreiras; Cachoeira dos Abidias; Cachoeira dos Baias; Areias; Belo Monte; Sobradinho, Mororó e Maracujá.

Art. 3° Faz parte da Presente Lei um Mapa que demonstra o território do Distrito de Lagoa Nova, com a localização de todas as vilas enumeradas no art.2°, parágrafos 1°, 2° e 3°.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

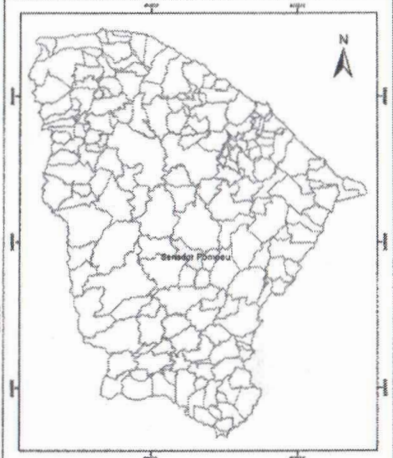
Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 04 de abril de 2018.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



PROJETO ATLAS DE DIVISAS MUNICIPAIS GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DO CEARÁ

MAPA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



Legenda

- Limite municipal - Senador Pompeu
- Limite municipal
- Pontos de Limite
- Junções de Limites
- Elementos de divisas
- Escolas Públicas - Senador Pompeu
- Equipamentos de Saúde - Senador Pompeu

Convenções Cartográficas

- Cartas e Títulos
- Estrada Vicinal
- Rodovias
- Estrada de Ferro
- Estrada de Ferro
- Linhas Interceptoras de energia
- Drenagem
- Escalote Dúctis
- Áreas Urbanas
- Campo de Fossos/Aterros
- Igarapés
- ELEVIMETRIA E IMAGIARIAS
- Elevim. Topográfico
- Elevim. de Engenharia
- Elevim. de Precisão
- Elevim. de Referência
- Elevim. de Referência

O presente mapa foi elaborado com base em dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e pelo IBGE. O IPECE não se responsabiliza por erros de impressão ou por danos de qualquer natureza decorrentes do uso deste mapa.

Escala

0 1:25 2,5 5

Sistema de Projeção: COORDENADA TRANSVERSA DE MORGADO - UTM
Datum: SAD 69

Divisa Municipal oriunda do Cadastro elaborado pelo IPECE/IBGE/A.E.C. em parceria com o IDACE/APRECE, UVC, Prefeituras e Câmaras Municipais. Base Cartográfica elaborada em ambiente digital pela vetorização das folhas do Impasseiro sistemático na escala 1:100.000.

Cópia não autorizada é crime previsto no artigo 177 do Código Penal Brasileiro. O uso não autorizado deste mapa é considerado crime previsto no artigo 177 do Código Penal Brasileiro.

Consultoria de atualização cartográfica municipal levantada por levantadores GPS dos órgãos ADM: Anápolis, Crato, Juazeiro, Iguape, Ipiranga, Itapipoca, Itaitinga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Maracá, Maranguape, Mirambete, Nova Olinda, Quixerote, São José do Bonfim, São José do Egito, Solonópoles, Tejuapicã, Trairi, União dos Carneiros, União dos Rios, União dos Vinhedos, União dos Vitalinos, Viçosa, Vila Rica, Zé Nilmar.

Mapa elaborado pela Gerência de Estatística, Geografia e Informação - GEVIN do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE (2016)



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu – CE, **Antônio Maurício Pinheiro Jucá**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicidade, estampado no art. 37º da Constituição Federal de 1988; o art. 37, *caput*, da Constituição do Estado do Ceará; a Lei 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.479, DE 04 DE ABRIL DE 2018**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará. 04 de abril de 2018.



ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 04 DE abril DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

“DELIMITA O PERÍMETRO TERRITORIAL DO DISTRITO DE LAGOA NOVA, ZONA RURAL DE SENADOR POMPEU - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara de Vereadores do Município de Senador Pompeu, Ceará, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu, **ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a presente **LEI**:

Art. 1º O perímetro do Distrito de Lagoa Nova, criado pela Lei Municipal nº 1456/2017, fica delimitado conforme descrito no art.2º desta Lei.

Art. 2º Compreendem o perímetro territorial do Distrito de Lagoa Nova as seguintes localidades e confrontações:

§1º Na divisão do distrito com o Município de Mombaça, compõem seu território as localidades de: Retiro, Sítio dos Negros; Serrotinho; Mandacarú; Santa Clara e Veneza;

§2º Na divisão do distrito com o Município de Pedra Branca, compõem seu território as localidades de: Vila de Lagoa Nova, Timbaúba e Mato Grosso;

§3º Compreendem ainda o Distrito de Lagoa Nova, as seguintes localidades que anteriormente compreendiam o distrito de Bonfim, sendo elas: Beija Flor; Feijão; Cachoeira dos



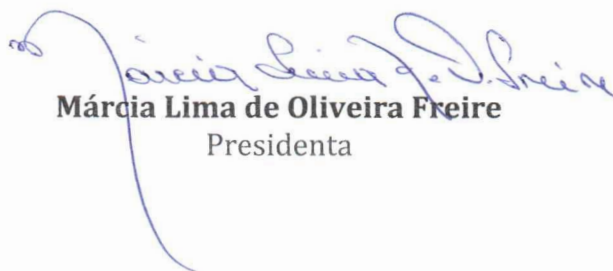
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Ferreiras; Cachoeira dos Abidias; Cachoeira dos Baías; Areias; Belo Monte; Sobradinho, Mororó e Maracujá.

Art. 3º Faz parte da Presente Lei um Mapa que demonstra o território do Distrito de Lagoa Nova, com a localização de todas as vilas enumeradas no art.2º, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Ceará, em 03 de abril de 2018.



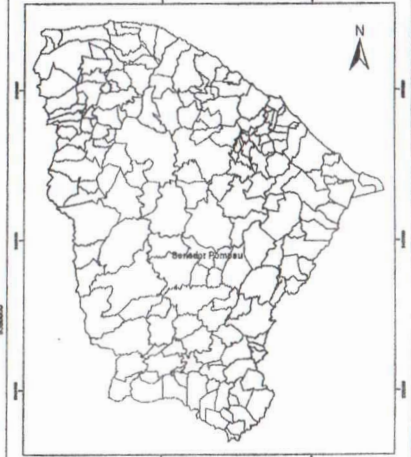
Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidenta

**PROJETO ATLAS DE DIVISAS MUNICIPAIS
GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DO CEARÁ**



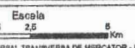
INSTITUIÇÃO	APRESENTAÇÃO	COORDENADOR	ELABORADOR	REVISOR
IBGE	APRECE	CÂMARAS DE VEREADORES	IDACE	PREFEITURAS MUNICIPAIS
			UNIDADES DE VIGILÂNCIA E CÂMARAS DO CEARÁ	

MAPA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



- Legenda**
- Limite municipal - Senador Pompeu
 - Limite municipal
 - Ponto de Limite
 - Junções de Limites
 - Elementos de divisas
 - Escolas Públicas - Senador Pompeu
 - Equipamentos de Saúde - Senador Pompeu

- Convenções Cartográficas**
- Canchais / Trilhas
 - Estrada Vicinal
 - Rodovias
 - 80 Profundidade de Rodovias
 - 100 Profundidade de Rodovias
 - Estradas de Ferro
 - Linha transmissora de energia
 - Drenagem
 - Espelho D'água
 - Áreas inundáveis
 - Áreas Urbanas
 - Campo de Povoamento
 - Igreja/Mina
- ELIMINADOS ALTERNATIVAMENTE**
- Povoamento
 - Relâmpago
 - Povoamento
 - Códigos de Postos
 - Códigos de Postos



Divisa Municipal oriunda do Convênio celebrado entre o IPECE/IBGE-ALEC, em parceria com o IDACE, APRECE, UVC, Prefeituras e Câmaras Municipais. Base Cartográfica elaborada em ambiente digital pela vetorização das folhas do mapeamento altimétrico na escala 1:100.000.

Cartas Topográficas OSO / IBGE
63 244-D-1 (87) BOA VISTA
63 244-D-1 (83) CUIRERAMBOM
63 244-D-1 (85) MOMBACA
63 244-D-1 (87) SENADOR POMPEU

Compilação de atualização cartográfica municipal levantada por receptores GPS do projeto, com o auxílio de técnicos do IPECE/IBGE-ALEC e IBGE.

Cartagem de Produção: 2017 e Censo 2010 (IBGE)
pedidos, atualizações, reclamações, consultas em: www.ipece.ce.gov.br

Mapa elaborado pela Comissão de Estatística, Geografia e Informação - CEGIN do Instituto de Pesquisa e Estatística Econômica do Ceará - IPECE (2016)

